

PROJETO DE LEI Nº 080, DE 02 DE AGOSTO DE 2019

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar contrato de caráter temporário, na função de Fiscal de Obras e Posturas, e dá outras providências.”

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal de Arvorezinha autorizado a contratar por tempo determinado 01 (um) Fiscal de Obras e Posturas, com carga horária semanal de 44hs, pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato de trabalho, podendo ser prorrogado por igual período, precedido por processo seletivo simplificado nº 005/2017.

Art. 2º - A carga horária, as atribuições do cargo, a remuneração mensal e os reajustes, obedecerão às disposições legais da legislação municipal em vigor.

Parágrafo Único. A contratação de que trata esta lei, poderá ser rescindida a qualquer momento, independente de notificação ou aviso prévio, principalmente, se houver nomeação de candidato aprovado em concurso público.

Art. 3º - O contrato de que trata esta lei será de natureza administrativa, ficando assegurados aos contratados os direitos previstos no art. 205 da Lei Complementar 007 de 04/04/2016.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão suportadas por dotações específicas existentes no orçamento municipal.

Art. 5º- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREZINHA, aos 02
dias do mês de agosto de 2019.

ROGERIO FELINI FACHINETTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

ROGEMIR DORIGON CIVA
Secretário Municipal de Administração, Finanças,
Planejamento e Desenvolvimento Econômico.

MENSAGEM JUSTIFICATIVA Nº 080/2019

PROJETO DE LEI Nº 080/2019

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores,

A par de cumprimentá-la e aos Edis dessa Casa Legislativa, encaminhamos à Vossas Senhorias, para apreciação e posterior votação, o presente projeto de lei, o qual autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar contrato de caráter temporário, na função de fiscal de obras e posturas e dá outras providências.

Atualmente o cargo de fiscal de obras e posturas encontra-se desprovido, sendo que a função vem sendo exercida em acumulação pela ocupante do cargo de fiscal ambiental.

No entanto, recentemente a servidora apresentou requerimento informando que está com dificuldades em atender a demanda de ambas as fiscalizações e que não responderá mais pela função, fazendo-se assim necessária a contratação de um profissional específico para a realização da fiscalização de obras e posturas de nosso Município.

Ademais, a intensificação da fiscalização de obras e posturas em nosso Município faz-se necessária, conforme já reconhecido inclusive por vereadores desta Casa em programas de rádio do Poder Legislativo.

Desta forma, diante de todo exposto, rogamos pela compreensão de Vossas Senhorias em especial para que observem as necessidades funcionais do Município de Arvorezinha, e, na certeza da aprovação do projeto em questão, desde já lançamos votos de elevada estima e apreço para com os membros dessa Casa Legislativa, momento em que atribuímos à matéria em **regime de urgência**.

ROGERIO FELINI FACHINETTO

Prefeito Municipal